

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 038/2026 – EMPREL

**Parceria entre o NOHARM e a Rede de Atenção à Saúde do Município do
RECIFE**

Em resposta ao Despacho SESAU/SEGEPE/CGC N° 410/2026

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO RECIFE**

Parecer Técnico nº 038/2026 - Em Resposta ao
Despacho SESAU/SEGEPE/CGC Nº 410/2026 -
SECRETARIA DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e elaboração de parecer técnico, referente à Acordo de Cooperação Técnica, cujo “objeto da parceria é a implementação de um modelo estruturado de navegação do cuidado para pacientes internados por Condições Sensíveis à Atenção Primária à Saúde (CSAP), com foco no acompanhamento pós-alta hospitalar, integrando tecnologia em saúde, farmácia clínica e articulação assistencial. A execução do Projeto será realizada em parceria entre o NOHARM e a Rede de Atenção à Saúde do município do RECIFE”.

Através do Despacho SESAU/SEGEPE/CGC Nº 410/2026 a Secretaria de Saúde encaminha e solicita análise e parecer técnico, conforme solicitação: “Em atenção ao despacho nº 201 da EMPREL (doc. id. 7426825), informamos que os documentos referentes à cooperação técnica pretendida foram devidamente ajustados para atendimento às recomendações constantes na Nota Técnica SESAU/GAB/UPD nº 4/2026 (doc. id. 7573581) e Nota Técnica SESAU/GAB/UPD nº 6/2026 (doc. id 7817117), bem como submetidos à validação final da Unidade de Proteção de Dados desta Secretaria e da Gerência de Cuidado Integral, conforme exigências internas aplicáveis. Dessa forma, encaminhamos os documentos em suas versões finais, devidamente revisados e validados, para análise e emissão do parecer técnico conclusivo por essa Empresa Municipal de Informática – EMPREL, nos termos anteriormente solicitados, considerando o Decreto nº 34.891/2021 que aprova o Estatuto da Empresa Municipal de Informática - EMPREL, e em seu art. 3º, inciso VI, dispõe que é objetivo da EMPREL, dentre outros:...”.

Por envolver sistemas e serviços de informática, a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, solicita à Emprel parecer técnico acerca do Acordo de Cooperação Técnica pretendido, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

No documento “PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA” a Secretaria de Saúde apresenta a seguinte justificativa:

“O Recife é o terceiro município mais populoso do Nordeste brasileiro, com aproximadamente 1,5 milhão de habitantes, e enfrenta desafios estruturais característicos de grandes centros urbanos:

- desigualdade territorial marcante;
- alta carga de doenças crônicas não transmissíveis;
- sobrecarga dos serviços hospitalares por internações potencialmente evitáveis.

As internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária à Saúde (CSAP) representam, nesse contexto, um indicador sensível da qualidade da atenção primária e da continuidade do cuidado entre os níveis de atenção.

A Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Município do Recife enfrenta desafios relacionados a processos de cuidados no que tange, especialmente o período de transição entre a alta hospitalar e o acompanhamento pela Atenção Primária à Saúde (APS). Usuários com Condições Sensíveis à Atenção Primária à Saúde (CSAPS) apresentam maior risco de reinternações evitáveis, eventos adversos relacionados a medicamentos e uso recorrente de serviços de urgência e emergência, impactando a segurança do paciente e a sustentabilidade do SUS.

A fragmentação dos sistemas de informação em saúde do município - entre prontuários eletrônicos hospitalares, sistemas municipais de APS e bases de dados de vigilância - dificulta o rastreamento da trajetória dos pacientes após a alta hospitalar e compromete a capacidade das equipes da saúde de intervir de forma oportuna para evitar reinternações. Essa lacuna é especialmente crítica para grupos de pacientes com CSAP priorizadas neste projeto: doenças pulmonares, insuficiência cardíaca, doenças cerebrovasculares e infecções renais e do trato urinário.

Destaca-se que o Recife já possui experiência consolidada no uso de dados para vigilância em saúde, por meio de parcerias institucionais voltadas à inteligência epidemiológica municipal, o que favorece um ambiente institucional receptivo à inovação em saúde baseada em dados. A articulação entre o presente projeto e as iniciativas de gestão do conhecimento em saúde já em curso no município representa uma oportunidade estratégica para potencializar os impactos de ambos.

No fortalecimento desse caminho de cuidado este projeto propõe a implementação de um modelo inovador de continuidade do cuidado voltado a pessoas atendidas por Condições Sensíveis à Atenção Primária à Saúde (CSAPS), com ênfase no período pós-alta hospitalar. A estratégia do projeto combina o uso de um sistema inteligente de apoio à comunicação entre os diferentes níveis assistenciais com o acompanhamento farmacoterapêutico estruturado, realizado por farmacêutico clínico dedicado em cada município participante.

A proposta busca fortalecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), contribuindo para a redução de reinternações evitáveis e da demanda por serviços de urgência e emergência, bem como para a qualificação do cuidado farmacoterapêutico, com impactos positivos sobre a efetividade do tratamento e a otimização do uso dos recursos em saúde, promovendo a integração do cuidado com a Atenção Primária à Saúde (APS).”

ESCOPO DA ANÁLISE

A presente análise técnica e parecer técnico ora elaborados, têm como base e referência os estudos, análises, citações e requisitos que constam nos documentos anexos ao Processo SEI referenciado e encaminhado pela Secretaria de Saúde.

O escopo desta análise e parecer técnico engloba todos os aspectos técnicos de TIC presentes na documentação citada, quanto ao objeto da parceria, descrição da solução técnica e serviços técnicos, sigilo de informação, propriedade intelectual, direitos autorais envolvidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, transferência de conhecimentos,

tecnologias e técnicas adotadas, riscos e garantias técnicas, qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas, e métricas dos serviços.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Foram analisados os seguintes aspectos técnicos quanto ao Acordo de parceria pretendido, através da análise dos documentos apresentados:

Quanto ao Objeto e descrição dos serviços técnicos de TIC:

Está explicitado no Plano Operativo apresentado que: “O objeto da parceria é a implementação de um modelo estruturado de navegação do cuidado para pacientes internados por Condições Sensíveis à Atenção Primária à Saúde (CSAP), com foco no acompanhamento pós-alta hospitalar, integrando tecnologia em saúde, farmácia clínica e articulação assistencial. A execução do Projeto será realizada em parceria entre o NOHARM e a Rede de Atenção à Saúde do município do RECIFE.

A estratégia combina o uso de:

- Plataforma NOHARM de otimização de decisões da farmácia clínica;
- Acompanhamento farmacoterapêutico por farmacêutico clínico;
- Ações de telemonitoramento farmacêutico, e
- Integração segura de dados pseudonimizados.”

Como metodologia de intervenção descreve o Plano Operativo o que segue: “O projeto está organizado em quatro frentes de trabalho. A Frente 1 compreende o diagnóstico situacional do cenário da CSAP no Recife e a integração dos sistemas de informação dos hospitais e da rede municipal de APS. A Frente 2 envolve a implementação e adaptação local das soluções tecnológicas do projeto: ferramenta de triagem, sumário de alta por IA, sistema de navegação do cuidado e painel de gestão. A Frente 3 corresponde à implementação do piloto nas UBSs selecionadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do Recife (SMS-Recife), incluindo treinamento das equipes navegadoras, coleta de dados e análise de feedback. A Frente 4 abrange a ampliação para novas UBSs, o monitoramento dos resultados, a documentação de boas práticas e as ações de sustentabilidade do modelo no território recifense.”

Os objetivos apresentados estão validados em despachos emitidos pelas próprias áreas responsáveis da Secretaria de Saúde, conforme documentos anexados ao processo SEI referenciado.

Quanto ao sigilo de informações, confidencialidade, proteção de dados pessoais, LGPD:

De acordo com os documentos apresentados, as condições e regras de confidencialidade e sigilo, proteção de dados pessoais atendem às normas legais, às exigências e às próprias políticas

definidas pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, conforme inclusive encontra-se explicitado no despacho do Encarregado de Dados, da própria Secretaria de Saúde:

“Despacho SESAU/GAB/UPD Nº 19/2026, Recife, 01 de junho de 2026

À SEGEPE

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, considerando a Nota Técnica SESAU/GAB/UPD nº 6/2026 (7817117), que apontou recomendações voltadas ao aperfeiçoamento do Acordo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano Operativo Assistencial sob a ótica da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Considerando a juntada aos autos da versão atualizada do Plano Operativo Assistencial e da cláusula de proteção de dados pessoais, em atendimento às orientações anteriormente exaradas; Considerando a reanálise realizada por esta Unidade de Proteção de Dados, na qual se verificou a incorporação substancial das recomendações formuladas, especialmente quanto à definição do ciclo de vida dos dados, delimitação das finalidades do tratamento, governança de acesso, mecanismos de rastreabilidade e auditoria, gestão de incidentes, anonimização e pseudonimização, retenção e descarte de dados, bem como quanto à estruturação da cláusula específica de proteção de dados pessoais;

Esta Unidade de Proteção de Dados - UPD valida, sob a perspectiva da proteção de dados pessoais, a documentação apresentada, por entender que houve atendimento substancial das recomendações constantes da Nota Técnica SESAU/GAB/UPD nº 6/2026.

Registra-se, contudo, a permanência de oportunidades de aprimoramento relacionadas à governança da inteligência artificial, à formalização das salvaguardas aplicáveis às hipóteses de transferência internacional de dados, ao detalhamento da governança para uso de dados em pesquisas e ao aperfeiçoamento da matriz de responsabilização das partes, aspectos que poderão ser objeto de evolução contínua no âmbito da execução da parceria.

Dessa forma, não se identificam, nesta fase, óbices relacionados à proteção de dados pessoais que impeçam o prosseguimento da instrução processual, razão pela qual esta UPD manifesta ciência e validação da documentação apresentada, recomendando o regular andamento do feito.”

Quanto a propriedade intelectual e direitos autorais:

A documentação apresentada atende às necessidades de garantias quanto aos aspectos da propriedade intelectual e direitos autorais. O plano operativo estabelece inclusive que “O sistema é de código aberto, podendo ser integrado aos sistemas locais da SMS-Recife ou ao sistema do Ministério da Saúde. Os dashboards e ferramentas de monitoramento serão configurados para operação independente pela equipe municipal após o término do projeto.”

Quanto a técnicas e tecnologias envolvidas:

Todas as especificações dos serviços, tecnologias, métricas, condições e conhecimentos e padrões técnicos exigidos estão presentes nos documentos apresentados e analisados.

Quanto aos riscos e garantias técnicas e de negócios:

Na análise do plano operativo apresentado, constatamos que as garantias, requisitos e condições necessárias estão previstas, principalmente quanto ao acompanhamento, monitoramento, gestão, continuidade de atendimento, e integridade e disponibilidade de serviços e dos dados e informações, suporte técnico e manutenção, regularidade, treinamento, controle de acessos e segurança, bem como atendimento a legislação, LGPD, normas técnicas e compatibilidade técnica.

Quanto ao atendimento de compatibilidade e segurança, não representando riscos ao ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife, por se tratar de acordo de parceria com armazenamento e processamento de dados em servidores de nuvem da Amazon Web Services (AWS) localizados em São Paulo, conforme explicitado no plano operativo do acordo de cooperação técnica, não identificamos riscos ao ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife.

Entendemos ainda que está previsto o atendimento a todos os requisitos técnicos, padrões tecnológicos e de segurança, regras e normas definidas pela Emprel e pela própria Secretaria de Saúde, que realizará as validações técnicas, monitoramento, gerenciamento e gestão permanentes.

Quanto a qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas:

A exigência dos requisitos de capacidade técnica e de qualidade, bem como o atendimento às normas, padrões e requisitos legais, que regulam as soluções na área de Saúde Pública, e as exigências de requisitos técnicos de TIC estão presentes e validados, inclusive pela própria equipe da Secretaria de Saúde, através dos documentos apresentados.

Quanto a métricas dos serviços de TIC a serem prestados e aceitação dos serviços a serem realizados:

As condições e parâmetros para a medição estão apresentados, justificados e detalhados na documentação apresentada.

Considerações Gerais sobre a análise realizada no Termo Operativo do Acordo de Cooperação Técnica:

Entendemos que a definição das necessidades quanto aos serviços técnicos de TIC, funcionalidades, normas e padrões, tecnologias envolvidas, sistemas, portais e aplicativos envolvidos na proposta, bem como os quantitativos necessários de serviços a serem realizados, foi alvo da atenção das Áreas Gestoras da Secretaria de Saúde, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Essas necessidades estão descritas nos documentos analisados.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Todas as garantias necessárias quanto à execução e continuidade de negócios, conhecimentos e tecnologias empregadas, garantias de serviços, segurança das informações, suporte técnico e transferência de tecnologia, bem como todos os serviços técnicos de TIC foram analisados e constam na análise técnica apresentada neste documento de Parecer Técnico.

ANEXOS

Todos os documentos analisados e citados no presente parecer técnico constam do processo SEI 33.011747/2026-53.

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Despacho SESAU/SEGEPE/CGC Nº 410/2026 para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar, no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento, ao “Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto da parceria é a implementação de um modelo estruturado de navegação do cuidado para pacientes internados por Condições Sensíveis à Atenção Primária à Saúde (CSAP), com foco no acompanhamento pós-alta hospitalar, integrando tecnologia em saúde, farmácia clínica e articulação assistencial. A execução do Projeto será realizada em parceria entre o NOHARM e a Rede de Atenção à Saúde do município do RECIFE”.

Recife, 25 de Junho de 2026

Jorge Luiz Silva Araujo
Matrícula: 470-7
Analista de Informática

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Informática
Diretoria de Planejamento e Atendimento - DPA